

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

 Processo n°:
 1525567-18.2018.8.26.0037

 Classe - Assunto
 Execução Fiscal - Impostos

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Executado: Marcelo Pallone Pagliarini

CONCLUSÃO

| Em 13 de setembro de 2018 , faço estes | autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da |
|---|---|
| Fazenda Pública da Comarca de Araraquara | Dr. João Baptista Galhardo Júnior |
| O Escrevente | |

Vistos.

Ante o requerimento do exequente, JULGO EXTINTA a EXECUÇÃO FISCAL, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

A inclusão no Serasa não se deu por ação deste juízo. Assim, eventual retirada deverá ser providenciada por qualquer das partes, podendo, para tanto, utilizar o site www.consumidor.gov.br

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 13 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

| Em 13/09/2 | .018, receb | i estes | autos | em | cartório | ١. |
|------------|-------------|---------|-------|----|----------|----|
| O Escreven | ıte | | | | | |